

## **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

Companhia Aberta – CNPJ/ME nº 05.197.443/0001-38

NIRE 23.300.039.271

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada no dia 26 de junho de 2019, às 16 horas

Na data e hora acima citadas, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, na Cidade Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-060, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Companhia").

Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima, Presidente do Conselho de Administração, convidando o Sr. Gustavo Chaves Barros de Oliveira para secretariá-lo. Dispensada a convocação, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Presidente declarou, então, iniciada a reunião que fora convocada para deliberar sobre: **(i)** a retificação do item "Fiança", contido na deliberação "(aa)" da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de junho de 2019, que deliberou, entre outros assuntos, sobre a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações ("Emissão" e "Debêntures"); **(ii)** a ratificação das demais disposições constantes da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de junho de 2019; e **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização das deliberações acima.

Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em discussão e, em seguida, em votação, as matérias da ordem do dia pelos membros do Conselho de Administração da Companhia que, por unanimidade de votos, aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

**(i)** A retificação das disposições do item "Fiança", contidas na deliberação "(aa)" da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de junho de 2019, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

*"(aa) Fiança: O fiel, pontual e integral cumprimento (i) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, com valor total principal de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), acrescido de juros, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures, bem como (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias da Companhia e da Fiadora (conforme abaixo definido) nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), será garantido por fiança da Ultra Som Serviços Médicos S.A. ("Ultra Som" ou "Fiadora"). A Fiadora assume, na Escritura de Emissão, como fiadora e principal pagadora, e sem qualquer benefício de ordem, de todas as Obrigações Garantidas oriundas das Debêntures, bem como de todas as obrigações de pagamento da Companhia na Escritura de Emissão ("Fiança"). Em decorrência da Fiança, a Fiadora responde pelo pagamento das Debêntures de responsabilidade da Companhia, nos seus vencimentos, responsabilizando-se pelo pagamento do principal, dos juros remuneratórios e demais juros e encargos moratórios imputáveis à Companhia, renunciando expressamente aos direitos e prerrogativas que lhe conferem, incluindo, mas não se limitando, porém, não necessariamente, os previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e nos artigos 130, 131, 794, caput, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). Após a conclusão da aquisição, por meio da Ultra Som, de 100% (cem por cento) das ações ordinárias de emissão da GSFRP Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.176.501/0001-54 ("GSFRP"), será constituída fiança em favor dos Debenturistas, a ser prestada pela GSFRP, de modo que a GSFRP assumira todas as obrigações atribuídas à Fiadora, nos exatos termos previstos na Escritura de Emissão."*

**(ii)** A ratificação das demais disposições contidas na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia da Companhia, realizada em 17 de junho de 2019; e

**(iii)** A prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização das alterações ora deliberadas, incluindo, mas não se limitando, eventuais aditamentos que se façam necessários à Escritura de Emissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que foi lida e aprovada.

Fortaleza, 26 de junho de 2019.

**Mesa:** Candido Pinheiro Koren de Lima, Presidente; Gustavo Chaves Barros de Oliveira, Secretário;  
**Conselheiros Presentes:** Candido Pinheiro Koren de Lima, Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, Candido Pinheiro Koren de Lima Junior, Wilson Carnevalli Filho, Geraldo Luciano Mattos Júnior e Roberto Antônio Mendes.

Certifico que o texto supra é cópia autêntica da ata da Reunião do Conselho de Administração de 26 de junho de 2019, às 16 horas, lavrada em livro próprio.

---

Candido Pinheiro Koren de Lima  
**Presidente**

---

Gustavo Chaves Barros de Oliveira  
**Secretário**